



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002 de 25 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA O SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, através do Prefeito Municipal **JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, visando garantir a política de educação integral,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 13.005/2014 e nº 14.640/2023 e demais normas legais pertinentes a matéria,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Logradouro - PB, o Programa Escola em Tempo Integral nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I– **Matrícula em tempo integral:** aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares no mínimo a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo;

II– **Novas matrículas em tempo integral:** aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º - Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Logradouro - PB, serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos à janeiro de 2023.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 25 de abril de 2024.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional